



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ / BELA VISTA**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
01/2019
PROCESSO Nº 23190.0031092019-22**

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços de RECEPCIONISTA para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Cuiabá Bela Vista,, na forma abaixo:

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portador da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

Contratada:	ALTERNATIVA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
Endereço postal:	Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3150, Bairro: Jardim Panorama, cep: 78.110-600 – Várzea Grande - MT
Endereço eletrônico:	Contratos.maxima@gmail.com
CNPJ:	11.754.765/000133
Representante legal:	GILBERTO CESAR CATAFESTA
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF:	8603.548.609-68

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23190.0031092019-22**, resolvem rescindir o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de **prestação de serviços terceirizados de natureza contínua De RECEPCIONISTA**, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Cuiabá Bela Vista**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Cuiabá – Mato Grosso, conforme já estabelecido na cláusula décima terceira do contrato ora rescindido.

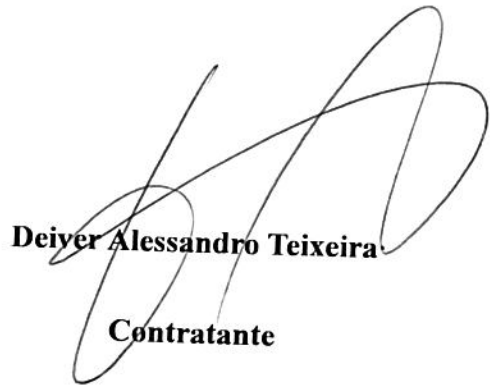
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual valor e forma, assinados pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas:

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2020.


Gilberto Cesar Catfesta

Contratada

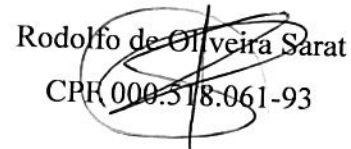
Recebido 03-02-2020


Deiyer Alessandro Teixeira

Contratante

Testemunhas:


Giovani Valar Koch
CPF: 806.758.590-34


Rodolfo de Oliveira Sarat
CPF 000.518.061-93